



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 18/06/2024

N.º 9788 Pág. B4

____ Caderno:

DECRETO 14.715 DE 17-DE JUNHO DE 2024.

Institui o Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Ivaiporã/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe o inciso XII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa, nos termos das diretrizes da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 2º O Comitê, vinculado ao Gabinete do Prefeito e de caráter estratégico, tem o intuito de promover ações destinadas ao envelhecimento saudável, em específico à população idosa que se encontre em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º São objetivos do Comitê:

I - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;

II - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

III – Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, serviços destinados à população idosa, principalmente à mais vulnerável, com foco no envelhecimento longo e saudável;

IV- Fortalecer a participação dos conselhos de direitos da pessoa idosa nos processos de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no Plano Municipal;

V- Promover de forma intersectorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município.

Art. 4º O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria de Municipal Administração:

Titular: Maria Cristina Passarin Mareze;

Suplente: Angélica Amaro Cesconeto;

b) Representante Secretaria de Municipal de Assistência Social:

Titular: Hellenn Silvestre Costa;

Suplente: Rosangela de Lima;

c) Representante da Secretaria Municipal Agricultura:

Titular: Claudia Oliveira dos Santos Rech;

Suplente: Valdemir de Paula Barbosa;

d) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular : Dionata Rodrigues;

Suplente: Evelin Ditikun;

e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Daniele Silva Cruz;

Suplente: Elita Rafaela Durval;

f) Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Juliana Aparecida Paulo Nazário;

Suplente: Jonatas Schimitz;

II - Da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

Titular: Jair Antonio Burato;

Suplente: Fernanda Mazuco de Abreu;

b) Representante Associação de senhoras de Rotarianos:

Titular: Sonia Sueli da Luz;

Suplente: Eunice Aparecida Gomes Bonfim;

c) Representante de universidades:

Titular: Amanda Gabrieli Barbosa Ferreira;

Suplente: Ronielison Barbosa Ferreira;

d) Representante Serviço Social do Comércio sistema S

Titular: Andréa Lisboa Marques Stresser;

Suplente: Andréa Souza Lima;

e) Representante Regional de Saúde

Titular: Sueli de Fatima Vieira;

Suplente: Benedito Ceron Neto;

f) Representante da entidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos

Titular: Débora Cristina da Silva;

Suplente: Edna Regina de Melo;

§ 1º A composição dos membros deverá respeitar a paridade entre a sociedade civil e o poder público municipal.

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação do município de Ivaiporã.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal, sem direito a voto.

§ 4º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Comitê será prestada pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada como referência junto à Organização Mundial da Saúde – OMS.

§ 1º O secretariado executivo compreende o apoio administrativo e coordenação para o devido funcionamento e efetividade dos trabalhos do Comitê.

§ 2º É de responsabilidade da secretaria executiva a manutenção e atualização de informações junto ao sistema OMS/OPAS, transmitindo-as ao Comitê.

Art. 6º O Comitê divulgará informativos da OMS e da OPAS referentes ao Programa.

Art. 7º Além das atribuições conferidas ao Comitê Gestor no art. 3º, compete-lhe também:

I – Elaborar e atualizar o Plano de Ação do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa, de forma integrada e contemplando as ações a serem executadas pelo município para a população idosa;

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a população em geral;

III – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa, enviado para a Organização Mundial da Saúde - OMS, além de contribuir com novas ações para o seu aperfeiçoamento;

Art. 8º A instalação e a constituição do Comitê se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

Art. 9º O funcionamento do Comitê será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.



Art. 10 A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 11 As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

LUIZ CARLOS
GIL:3750144591
5

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GIL:37501445915
Dados: 2024.06.17 10:21:29
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal